

Feijó – Acre, 20 de agosto de 2021.

Wisley Monteiro de Lima
Presidente da Comissão do PSS nº 003/2021
Portaria nº 201/2021

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CONCURSO PÚBLICO
CARGO DE NUTRICIONISTA
EDITAL Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 137/2021, de 14 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, em virtude da Sentença proferida no processo 0800005-81.20168.01.0015, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público para o cargo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

| Nº | NOME | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|-----|------------------------------------|-----------------------|
| 1. | ANDRESSA CRISTINI MATIAS DE SOUZA | DEFERIDA |
| 2. | ALICE DA SILVA MALVEIRA | DEFERIDA |
| 3. | AUREA GABRIELLE DE ARAUJO CASTRO | DEFERIDA |
| 4. | DAIANE ESTEFANE DE SOUZA ROCHA | DEFERIDA |
| 5. | DÉBORA ELIS DE ARAÚJO PEREIRA | DEFERIDA |
| 6. | GABRIELY AKEME DE ARAÚJO KINPARA | DEFERIDA |
| 7. | GLAUCIMAR BORGES DE ANDRADE BARROS | DEFERIDA |
| 8. | EZAUL EVARISTO DA SILVA SANTOS | DEFERIDA |
| 9. | MARCILENE DA SILVA FERREIRA | DEFERIDA |
| 10. | NICOLE MARIA LIMA DAMASCENO | DEFERIDA |
| 11. | SUELLEN RAMOS DE ARAÚJO | DEFERIDA |
| 12. | VANESSA SANTOS ARAUJO | DEFERIDA |

Mâncio Lima/AC, 24 de agosto de 2021.

Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital 002/2021
Decreto nº 137/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 151/2021, de 16 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Municipal nº 461, de 02 de agosto de 2021, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias para os cargos de Professor do 1º ao 5º ano, Intérprete de Libras, Professor Mediador, Assistente Educacional, Professor Brailista, Auxiliar de Creche, Agente Pedagógico do Programa Primeira Infância, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Assistente Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Esta seleção e a respectiva contratação reger-se-ão pelas normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações, além da legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, bem como os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição Federal, sendo executado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 151/2021.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

1.4. Toda a execução deste Processo Seletivo Simplificado, bem como os atos e informações pertinentes, serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.manciolima.ac.gov.br> e os principais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

1.5. O conteúdo programático da prova objetiva está disponível no Anexo deste Edital.

1.6. O candidato aprovado exercerá suas funções para onde se inscreveu, conforme local indicado no quadro de vagas deste edital, não

podendo solicitar sobre qualquer hipótese mudança de sua lotação.

1.6.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, poderá preencher vacâncias de uma escola, se necessário for, com o banco de reserva de outra escola, conforme ordem de classificação.

1.7. As funções do cargo, carga horária, requisitos e remuneração são os estabelecidos em anexo deste Edital.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma etapa única de prova objetiva para todos os cargos, com exceção do cargo de Intérprete de Libras, que terá prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

1.9. A Prova Objetiva e Prática serão aplicadas na cidade de Mâncio Lima/AC.

1.10. Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a realização dos demais atos posteriores ao Processo Seletivo Simplificado, em especial os decorrentes da convocação e contratação.

1.11. No ato da contratação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos necessários previstos em Lei, sendo que o não cumprimento, ou cumprimento parcial, ensejará na desclassificação.

1.12. As vagas destinadas a Instituição Indígena serão exclusivamente para professores indígenas, que cumpram os requisitos desde edital, cuja comprovação de veracidade deve ser atestada através de declaração assinada pela liderança da etnia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em link próprio, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima <https://www.manciolima.ac.gov.br>, iniciando-se em 24/08/2021 e encerrando-se no dia 09/09/2021, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e Pagamento da Taxa de Inscrição.

2.1.1. O valor da taxa de inscrição será de:

a) R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível médio.

b) R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível superior.

2.1.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma e será utilizada para custeio das despesas relativas à realização do certame.

2.1.3. O boleto de pagamento deverá ser retirado no ato da inscrição e pago dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.

2.4. Não serão admitidas mais de uma inscrição ou inscrição condicional ou provisória, sendo válida a primeira que for realizada.

2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem o pagamento da taxa de inscrição e/ou deferimento da isenção.

2.6. Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição através do e-mail indicado.

2.7. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8. A Comissão Organizadora não será responsável pela veracidade das informações enviadas pelo candidato, sendo que, caso sejam apresentadas informações falsas, o candidato será desclassificado.

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após o cumprimento de todas as instruções descritas neste Edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A isenção do valor da inscrição só ocorrerá para o candidato:

a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) estiver desempregado.

3.1.1. Aos candidatos doadores de sangue poderão pleitear a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que preencham o formulário próprio e comprovem doação nos últimos 12 (doze) meses.

3.2. O candidato interessado em pleitear a isenção da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de pedido de isenção no ato da inscrição, por meio do site da prefeitura de Mâncio Lima <https://www.manciolima.ac.gov.br> e anexar cópia da carteira de trabalho (páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalhos para que se identifique o alegado desemprego) e comprovação de inclusão no Cadastro Único (CadÚnico). Todos estes documentos deverão ser anexados a ficha de inscrição preenchida no site, dentro do período estabelecido.

3.3. As datas de divulgação dos resultados dos pedidos de isenções de inscrição, bem como de possíveis recursos constam no cronograma anexo deste Edital.

3.4. Os resultados dos pedidos de isenções serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, na aba específica de Processo Seletivo Simplificado.

3.5. O candidato disporá, unicamente, do prazo previsto no cronograma para contestar o indeferimento da isenção, mediante preenchimento de formulário constante no site indicado anteriormente.

3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá im-

primir a guia no site <https://www.manciolima.ac.gov.br> e efetuar o pagamento até o dia útil seguinte ao término do período de inscrições.

3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.

3.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo estabelecido neste Edital.

3.9. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

3.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas as pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Anexar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou laudo médico, de qualquer data, que atesta deficiência permanente.

4.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica por escola.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia médica, que verificará sobre sua qualificação, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.7. As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

5.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva e Prática o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.2. O candidato deverá, no ato do preenchimento da inscrição, anexar cópia de laudo médico que ateste a necessidade de condição especial.

5.3. O candidato que deixar de apresentar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

5.4. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima, são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor / transcritor, Prova Ampliada, Sala de Melhor Acesso, Lactantes – Local para Acompanhante e Bebê, Tradutor Interprete de Libras;

5.5. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de prova.

5.6. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

5.7. Na disponibilização das condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.8. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação da Comissão Organizadora, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. As informações sobre o local e o horário de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site <https://www.manciolima.ac.gov.br>, na data constante no cronograma deste edital.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos,

sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

6.4. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local.

6.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.7. Não será admitido o uso de cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.

6.8. Os portões de acesso aos locais de prova fecharão, impreterivelmente, nos 15 (quinze) minutos que antecederem o horário de realização das provas.

6.9. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

6.10. Serão considerados documentos oficiais de identidade (ORIGINAIS):

- a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- c) Passaporte;
- d) Carteiras de Identidade expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.11. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidão de nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.12. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.13. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

6.14. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

6.15. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira indicada pelo fiscal e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

6.16. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

6.17. A Prova acontecerá em dia, horário e local indicado nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

6.18. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) deixar de assinar a lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não atender as determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- k) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- l) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela Comissão ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- m) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo

dentro do envelope fornecido pela Comissão;

n) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

6.19. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Recomendando-se que o candidato não leve nenhum destes itens no dia da realização da prova.

6.20. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas. Nos casos em que o inscrito esteja autorizado a portar armas, deverá apresentar documento que comprove sua autorização.

6.21. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

6.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 h e 00 min.

6.23. A prova terá início às 08:00h, com os portões sendo fechados às 07:45h.

6.24. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

6.25. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

6.26. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala faltando 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

6.27. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, retirando-se todos de uma só vez.

6.28 Não será concedido tempo adicional de prova em nenhuma hipótese.

6.29. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Comissão, no local e no dia da realização da prova para o registro da ocorrência e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 6.4.

7.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

7.3. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, podendo vir a ser desclassificado caso não atenda este requisito.

7.4. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão e auxiliares durante a realização das provas.

7.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

| Disciplinas | Quantidade de Questões | Valor da Questão | Pontuação Máxima |
|------------------------------------|------------------------|------------------|------------------|
| Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 10 | 1 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 2 | 30 |
| Totais | 35 | - | 50 |

7.6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva.

7.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Prática será exclusiva para o cargo de Intérprete de Libras;

8.2. Só poderão realizar a Prova Prática os candidatos que obtiverem 50% de pontuação nas questões da Prova Objetiva;

8.3. A Prova Prática para Intérprete de LIBRAS tem caráter eliminatório e classificatório;

8.4. O candidato deverá alcançar pelo menos 50% de pontos da Prova Prática;

8.5. A banca examinadora da prova prática será constituída por duas pessoas ouvintes com domínio em LIBRAS e um professor Surdo;

8.6. As informações sobre o local e o horário de aplicação da Prova Prática serão divulgadas no site <https://www.manciolima.ac.gov.br>, na data constante no cronograma deste edital.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.9. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local.

8.10. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova prática portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.11. Não será admitido o uso de cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.

8.12. O tema da Prova Prática de LIBRAS será escolhido por sorteio, que será realizado no momento de início da Prova de cada candidato.

8.13. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.14. As regras constantes nos itens 6.10. ao 6.20. também valerão para a prova prática.

8.15. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.16. A Prova acontecerá em dia, horário e local indicado nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.17. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das provas:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

e) deixar de assinar a lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não atender as determinações deste Edital;

i) for surpreendido portando celular durante a realização da prova prática.

8.18. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas. Nos casos em que o inscrito esteja autorizado a portar armas, deverá apresentar documento que comprove sua autorização.

8.19. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

8.20. O tempo total de realização da Prova Prática será de até 15 minutos para cada candidato.

8.21. A prova terá início às 08:00h, com os portões sendo fechados às 07:45h.

8.22. Não será concedido tempo adicional de prova em nenhuma hipótese.

8.23. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Comissão, no local e no dia da realização da prova para o registro da ocorrência e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.

8.24. A prova prática de LIBRAS será filmada para eventual consulta e não será divulgada em hipótese alguma.

8.25. O candidato que não autorizar a filmagem será eliminado do certame.

9. DOS ELEMENTOS AVALIATIVOS DA PROVA PRÁTICA:

9.1. O processo avaliativo da Prova Prática para Interprete de LIBRAS, será de acordo a tabela abaixo:

| Elementos avaliados | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Fluência em LIBRAS; Profundidade na abordagem dos temas: Possibilita o acesso a informação comunicacional de todos levando em consideração o conteúdo (contexto). | 15 |
| Uso do vocabulário, dos classificadores, dos espaços e expressão facial. | 10 |
| Parâmetros da LIBRAS: Competências e desempenho no uso da configuração de mãos (C.M); Ponto de articulação (P.A), Movimento (Mov.), orientação (Ori.) e expressão facial e corporal. | 25 |
| TOTAIS | 50 |

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, em texto livre, a ser preenchido no prazo estipulado no cronograma deste Edital, por meio do site <https://www.manciolima.ac.gov.br>.

10.2. Também poderá ser apresentado recurso contra as etapas de realização deste Certame, conforme cronograma anexo.

10.3. O candidato que não atender aos requisitos mínimos descritos neste item terá seu recurso negado.

10.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

10.5. As anulações de questões ou alterações de gabarito, notas, resultados ou etapas do edital, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por todos os meios de divulgação cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva para todos os cargos, exceto o cargo de Interprete de Libras;

11.2. A classificação do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, primeiramente, a ordem de maior pontuação.

11.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Dentre os(as) idosos(as), é assegurada prioridade aos maiores de oitenta anos, conforme artigo 3º, parágrafo 2º, da referida Lei;

b) obtiver maior número de pontos em CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

c) tiver maior idade, considerando, se necessário, dia, mês e ano.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) apresentar diploma, certificado de curso obrigatório para o cargo, devidamente registrado, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente, devidamente comprovado com a documentação exigida;

i) estar apto, físico e mentalmente, para o exercício das funções;

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

n) apresentar declaração de bens.

12.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura do cargo, apresentando, pessoalmente, todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma anexo, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Mimosa Sá, 021, Centro, neste Município de Mâncio Lima/AC;

12.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo classificado, observando-se a ordem classificatória.

12.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a desistência do titular, poderá ser chamado o próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória.

12.5. O candidato aprovado e que venha a ser contratado poderá ser exonerado a qualquer momento, nos seguintes casos:

a) inassiduidade;

b) ineficiência;

c) indisciplina;

d) insubordinação;

e) falta de dedicação ao serviço;

f) má conduta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.2. A Prefeitura de Mâncio Lima não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

13.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

13.4. Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima e Diário Oficial do Estado do Acre.

13.5. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados e instruções.

13.6. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão Organizadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.7. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de Vagas;
 - b) ANEXO II – Atribuições;
 - c) ANEXO III – Vagas por localidade e escolas;
 - d) ANEXO IV- Conteúdo Programático;
 - e) ANEXO V - Cronograma Previsto.
- Mâncio Lima/AC, 24 de agosto de 2021.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Edital 003/2021
Decreto nº 151/2021

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

| Cargo | Vagas | Cadastro de Reserva | Formação/Exigência | Carga Horária | Remuneração |
|--|-------|---------------------|---|---------------|--|
| Professor 1º ao 5º ano | 21 | 10 | Nível Superior em Pedagogia ou qualquer outra licenciatura, desde que possua formação de nível médio em Magistério. | 25h | R\$ 1.535,44 |
| Intérprete em Libras | 05 | 05 | Nível Médio com certificado de proficiência em Libras, ou certificado de curso de formação em tradução e interpretação em libras, carga horária mínima de 120horas, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC. | 25h | R\$ 1.140,17 |
| Professor Brailista | 01 | 02 | Nível Superior em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área com formação em magistério, em ambos os casos com certificados de curso de Braille com no mínimo 80 horas. | 25h | R\$ 1.535,44 |
| Professor Mediador | 09 | 05 | Nível Médio completo em Magistério ou licenciatura em Pedagogia, ambos com certificado de conclusão de cursos na área de educação especial. | 25h | Nível Superior Completo R\$ 1.535,44 Nível Médio R\$ 1.140,17 |
| Assistente Educacional | 17 | 10 | Nível Médio completo e certificado de conclusão de cursos na área de educação especial. | 40h | R\$1.100,00 |
| Auxiliar de Creche | 13 | 05 | Nível Médio completo | 40h | R\$ 1.100,00 |
| Agente Pedagógico do Programa: Caminho da Educação do Campo: Primeira Infância | 10 | 05 | Nível Médio completo | 40h | R\$ 1.100,00 |
| Psicólogo | 01 | 01 | Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho. | 30h | R\$ 2.100,00 |
| Assistente Social | 01 | 01 | Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho. | 30h | R\$ 2.100,00 |
| Fonoaudiólogo | 01 | 01 | Nível Superior Completo e registro no respectivo conselho. | 30h | R\$ 2.100,00 |

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor de Ensino Fundamental séries iniciais - 1º ao 5º ano - Zona Rural terrestre e ribeirinha – 25 horas

Atribuições: Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, fazer avaliações, participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função.

Intérprete em libras – 25 horas

Atribuições: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar em Língua Brasileira de Sinais a Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino; promover a acessibilidade comunicativa; participar das atividades de planejamento com o coordenador pedagógico, com os professores das classes

Professor Brailista – 25 horas

Atribuições: Laborar face às condições específicas associadas à cegueira e à baixa visão, os sistemas de ensino, em articulação com o centro de apoio pedagógico para o atendimento da pessoa com deficiência, devem prover aos alunos cegos o material didático, inclusive provas, livro didático em braille e, aos alunos com baixa visão os auxílios ópticos necessários, bem como material didático, livro didático e provas em caracteres ampliados.

Professor Mediador – 25 horas

Atribuições: Apoiar os estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização. Auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo a independência e a autonomia

Assistente Educacional – 40 horas.

Atribuições: Auxiliar os alunos com deficiência que apresentem necessidade de apoio nas atividades educacionais, como também em atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar e outras atividades correlatas.

Auxiliar de Creche – 40 horas

Atribuições: Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; - participar de programas de capacitação corresponsável.

Agente Pedagógico do Programa: Caminho do Campo: Primeira Infância – 40 horas

Atribuições: Desenvolver atividades pedagógicas domiciliares de acordo com a metodologia do programa, que visa atender as crianças de 04 a 05 anos nas áreas de difícil acesso, desenvolvendo as bases necessárias para a construção do conhecimento e desenvolvimento global do aluno, com atividades lúdicas, e acesso às formas diferenciadas de comunicação, com riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais.

Psicólogo – 30 horas

Atribuições: Estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação. Desse modo, as competências vão ao encontro da prevenção, especialmente na melhoria da adaptação dos indivíduos e na promoção do bem-estar e apoio socioemocional das pessoas dentro do âmbito educacional.

Fonoaudiólogo – 30 horas

Atribuições: Atuar desenvolvendo ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem.

Assistente Social – 30 horas

Atribuições: Contribuir para a efetivação do direito à educação através de ações que proporcionem o acesso e a permanência dos indivíduos na escola, trabalhando as relações interpessoais e grupais, e mantendo a qualidade dos serviços no sistema educacional.

ANEXO III

DO QUADRO DETALHADO DE VAGAS

ZONA RURAL RIBEIRINHA

| ESCOLA | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|--|-------|---------------------|
| PROFESSOR – 1º ao 5º ano 25H | | |
| ESTEVÃO BERNARDO DE SOUZA – COMUNIDADE LIMÃO – RIO MÔA | 01 | 06 |
| JESUILO EUDES DE OLIVEIRA - COMUNIDADE SOCO – RIO MÔA | 01 | |
| SÃO PEDRO – IGARAPE SÃO PEDRO – RIO MÔA | 01 | |
| 7 DE SETEMBRO - COMUNIDADE CONCEIÇÃO – RIO MÔA | 01 | |
| 15 DE JUNHO – COMUNIDADE TIMBAUBA – RIO MÔA | 01 | |
| FRANCISCO MILITÃO DE MELO - COMUNIDADE ZULMIRA – RIO MÔA | 01 | |
| JOSEFA DE QUEIROZ – COMUNIDADE PÉ DA SERRA – RIO MÔA | 02 | |
| JOÃO SABINO DA ROCHA – COMUNIDADE TRÊS UNIDOS – RIO AZUL | 01 | |
| JOSE SENA - COMUNIDADE BOM SOSSEGO – RIO AZUL | 01 | |
| JOSE SENA – ANEXO COMUNIDADE BOM JESUS – RIO AZUL | 02 | |
| ASSISTENTE EDUCACIONAL – 40H | | |
| 7 DE SETEMBRO - COMUNIDADE CONCEIÇÃO – RIO MÔA | 01 | 01 |
| FRANCISCO MILITÃO DE MELO - COMUNIDADE ZULMIRA – RIO MÔA | 01 | |
| JOÃO SABINO DA ROCHA – COMUNIDADE TRÊS UNIDOS – RIO AZUL | 01 | |
| PROFESSOR MEDIADOR – 25 H | | |
| JOSE SENA – ANEXO COMUNIDADE BOM JESUS – RIO AZUL | 01 | 01 |
| AGENTE PEDAGÓGICO DO PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO: 1ª INFÂNCIA – 40H | | |
| ESTEVÃO BERNARDO DE SOUZA - COMUNIDADE LIMÃO – RIO MÔA | 01 | 02 |
| SÃO PEDRO – IGARAPE SÃO PEDRO – RIO MÔA | 01 | |
| 7 DE SETEMBRO - COMUNIDADE CONCEIÇÃO – RIO MÔA | 01 | |
| 15 DE JUNHO - COMUNIDADE TIMBAUBA – RIO MÔA | 01 | |
| FRANCISCO MILITÃO DE MELO - COMUNIDADE ZULMIRA – RIO MÔA | 01 | |
| JOSEFA DE QUEIROZ – COMUNIDADE PÉ DA SERRA – RIO MÔA | 01 | |
| JOÃO SABINO DA ROCHA – COMUNIDADE TRÊS UNIDOS – RIO AZUL | 01 | |
| JOSE SENA - COMUNIDADE BOM SOSSEGO – RIO AZUL | 01 | |
| PEDRO DE MORAIS – COMUNIDADE SÃO SALVADOR – RIO MÔA | 01 | |
| JOSE SENA – ANEXO COMUNIDADE BOM JESUS – RIO AZUL | 01 | |

ZONA RURAL TERRESTRE

| ESCOLA | VAGA | CADASTRO DE RESERVA |
|--|------|---------------------|
| PROFESSOR – 25H | | |
| VENINA BATISTA SIQUEIRA – COMUNIDADE PENTECOSTE | 01 | 04 |
| GLORIA SORIANO ROSAS – COMUNIDADE BELO MONTE | 02 | |
| LUIZ DE FONTES – COMUNIDADE SÃO DOMINGOS | 02 | |
| ESCOLA INDIGENA ADEBAIKI - BARÃO | 03 | |
| ESCOLA POLO AGROFLORESTAL | 01 | |
| ASSISTENTE EDUCACIONAL – 40H | | |
| VENINA BATISTA SIQUEIRA - COMUNIDADE PENTECOSTE | 01 | 02 |
| TENENTE BARBOSA – COMUNIDADE SANTO ANTONIO | 01 | |
| MANOEL ANTONIO CAVALCANTE – RAMAL GOIABA | 01 | |
| PROFESSOR MEDIADOR – 25 H | | |
| VENINA BATISTA SIQUEIRA – COMUNIDADE PENTECOSTE | 02 | 01 |
| INTÉRPRETE EM LIBRAS – 25H | | |
| VENINA BATISTA SIQUEIRA – COMUNIDADE PENTECOSTE | 01 | 01 |
| GLORIA SORIANO ROSAS – COMUNIDADE BELO MONTE | 01 | |
| AUXILIAR DE CRECHE – 40H | | |
| VENINA BATISTA SIQUEIRA – COMUNIDADE PENTECOSTE | 02 | 00 |
| GLÓRIA SORIANO ROSAS – COMUNIDADE BELO MONTE | 01 | |
| ESCOLA INDIGENA ADEBAIKI - BARÃO | 01 | |
| AGENTE PEDAGÓGICO DO PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO: 1ª INFÂNCIA – 40H | | |
| LUIZ DE FONTES – RAMAL DO 20 | 00 | 03 |
| LUIZ DE FONTES – RAMAL FEIJÃO INSOSSO | 00 | |

3.ZONA URBANA

| ESCOLA | VAGA | CADASTRO DE RESERVA |
|--|---------------------------------|---------------------------------|
| ASSISTENTE EDUCACIONAL – 40H | | |
| AS VAGAS DESTE CARGO SERÃO DISTRIBUIDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | 10 Ampla concorrência 01 PCD | 06 ampla concorrência 01 PCD |
| PROFESSOR MEDIADOR – 25H | | |
| AS VAGAS REFERENTE A ESTE CARGO SERÃO DISTRIBUIDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | 05 Ampla Concorrência 01 PCD | 02 ampla concorrência 01 PCD |
| INTERPRETE EM LIBRAS – 25H | | |
| AS VAGAS DESTE CARGO SERÃO DISTRIBUIDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | 03 | 04 |
| PROFESSOR BRAILISTA – 25H | | |
| AS VAGAS DESTE CARGO SERÃO DISTRIBUIDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | 01 | 02 |
| AUXILIAR DE CRECHE – 40H | | |
| AS VAGAS DESTE CARGO SERÃO EXCLUSIVAS PARA O ENSINO INFANTIL | 08 Ampla Concorrência 01 PCD | 04 ampla concorrência 01 PCD |
| PSICÓLOGO – 30H | | |
| Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – Todo Perímetro do Município. | 01 | 01 |

| | | |
|---|----|----|
| FONOAUDIÓLOGO – 30H | | |
| Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – Todo Perímetro do Município. | 01 | 01 |
| ASSISTENTE SOCIAL – 30H | | |
| Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – Todo Perímetro. | 01 | 01 |

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: (PARA TODOS OS CARGOS): 1. Organização textual: Interpretação dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, antítese, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; elementos de composição das palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordâncias verbal e nominal. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: (PARA TODOS OS CARGOS): 1. História e Geografia do Município de Mâncio Lima. 2. História e Geografia do Estado do Acre. 3. História, Geografia do Brasil. 4. Atualidades e aspectos políticos do Município de Mâncio Lima. 5. Atualidades e aspectos políticos do Estado do Acre. 6. Atualidades e aspectos políticos do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS - 1º AO 5º ANO; 1. Teoria de Aprendizagem. 2. Desenvolvimento da criança (cognitivo, afetivo, motor e perceptivo). 3. Avaliação. 4. Planejamento. 5. Prática pedagógica e o processo de construção do conhecimento. 6. Interdisciplinaridade e projetos. 7. Democratização da Escola Pública. 8. Novas tendências e competências. 9. Projeto Político Pedagógico. 10. Educação Inclusiva. 11. Atendimento educacional aos alunos com deficiência. 12. Bullying. 13. Legislação o educacional: Constituição, LDB 9394/96, PNE 2014, BNCC e ECA.

CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS: 1. ABORDAGEM BILÍNGUE NA ESCOLARIZAÇÃO DE PESSOAS COM SURDEZ. Fascículo disponível na Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar/MEC. 2. O TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio a Educacional dos Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004; 3. LIBRAS EM CONTEXTO: curso básico, livro do professor. MEC, SEESP, Brasília 2007 da FELIPE, Tanya Amaral. 4. LEGISLAÇÃO: Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. 5. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 27 Do Direito à Educação.

CARGO: PROFESSOR BRAILISTA: 1. GRAFIA BRAILLE PARA A LÍNGUA PORTUGUESA, parceria com MEC. 2. A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR. Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira”, parceria com MEC. 3. SISTEMA BRAILLE NO BRASIL” livro do Instituto Benjamin Constant. Acesso em: 4. LEGISLAÇÃO: Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. 5. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 27 Do Direito à Educação

CARGO: PROFESSOR – MEDIADOR: 1. RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS E COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA / A ESCOLA COMUM INCLUSIVA / TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO. Fascículos disponíveis na Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar/MEC. 2. LEGISLAÇÃO: Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. 3. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 27 Do Direito à Educação.

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL: 1. RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS E COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA. Fascículo disponível na Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar/MEC. 2. LEGISLAÇÃO: Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. 3. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 27 Do Direito à Educação.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE 1. Desenvolvimento da criança (cognitivo, afetivo, motor e perceptivo). 2. Prática pedagógica e o processo de construção do conhecimento. 3. Educação Inclusiva. 4. Atendimento educacional aos alunos com deficiência. 5. Bullying.

AGENTE PEDAGÓGICO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA: 1. Metodologia do Programa: Educação do Campo: Primeira Infância. 2. Desenvolvimento da criança (cognitivo, afetivo, motor e perceptivo). 3. Avaliação. 4. Planejamento. 5. Prática pedagógica e o processo de construção do conhecimento. 6. Bullying.

CARGO: PSICÓLOGO: 1. Parâmetros para o funcionamento do SUS; 2. A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; 3. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; 4. Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; 5. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; 6. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a Comunicação as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; 7. Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; 8. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo; 9. Teorias e técnicas psicoterápicas; 10. Processo Psicodiagnóstico; 11. Terapia na Saúde mental; 12. Psicologia do Desenvolvimento; 13. Psicologia da Aprendizagem; 14. Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; 15. Psicologia Institucional e processo grupal; 16. Código de Ética profissional do Psicólogo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL: 1. Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; 2. Serviço Social e formação profissional; 3. A dimensão política da prática profissional; 4. Pesquisa em Serviço Social. 5. Metodologia do Serviço Social; 6. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; 7. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; 8. Planejamento. 9. Estratégico. 10. Participativo; 11. Serviço Social e interdisciplinaridade. 12. Fenômeno grupal; 13. Ética Profissional. 14. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. 15. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; 16. Serviço Social e a política de Saúde Mental; 17. Sistema Único da Assistência Social; 18. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); 19. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); 20. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; 21. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO :1. Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. 2. Processamento Auditivo. 3. Audiologia Educacional. 4. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. 5. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. 6. Etiologia. 7. Avaliação. 8. Classificação. 9. Diagnóstico. 10. Abordagens Terapêuticas. 11. Distúrbios Específicos de linguagem. 12. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. 13. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. 14. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. 15. Gagueira na Criança e no Adulto. 16. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. 17. Voz: Avaliação. 18. Classificação. 19. Diagnóstico Clínico. 20. Alterações Vocais. 21. Orientação e Higiene Vocal. 22. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 23. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família;

CONTEUDO PROGRAMATICO PARA PROVA PRATICA PARA O CARGO DE INTERPRETE DE LIBRAS: 1. ABORDAGEM BILÍNGUE NA ESCOLARIZAÇÃO DE PESSOAS COM SURDEZ. Fascículo disponível na Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar/MEC. 2. Gramática da Libras/Parâmetros da Libras; 3. História da Educação de Surdos; 4. Decreto Federal nº 5.626/2005; 5. Lei Federal nº 10.436/2002.

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS | DATAS |
|--|--------------------|
| Período de inscrições pela Internet | 24/08 a 09/09/2021 |
| Solicitação de isenção do valor da inscrição | 24/08 a 26/08/2021 |
| Divulgação das isenções deferidas e indeferidas | 31/08/2021 |
| Recurso contra o indeferimento da isenção | 31/08 a 01/09/2021 |
| Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção | 06/09/2021 |

| | |
|--|--------------------|
| Último dia para o pagamento da Guia de Depósito | 09/09/2021 |
| Divulgação dos pedidos de atendimento especial. | 13/09/2021 |
| Divulgação preliminar das inscrições | |
| Recursos contra o resultado das inscrições preliminares | 14 a 15/09/2021 |
| Resposta aos recursos contra o resultado das inscrições preliminares | |
| Divulgação e homologação das inscrições | 23/09/2021 |
| Divulgações dos locais de provas | |
| Realização da Prova Objetiva | 03/10/2021 |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova | 05/10/2021 |
| Período para interposição de recursos contra o gabarito da Prova | 05/10 a 06/10/2021 |
| Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito da Prova e Gabarito Oficial | 08/10/2021 |
| Resultado Preliminar | 13/10/2021 |
| Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar | 13/10/2021 |
| Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar | 15/10/2021 |
| Resultado Final | 15/10/2021 |
| Realização da Prova Prática Para de Interprete em Libras | 20/10/2021 |
| Resultado Preliminar Prova Prática para Intérprete em Libras | 22/10/2021 |
| Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Prática Intérprete em Libras | 22 a 25/10/2021 |
| Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar Prova Prática Intérprete em Libras | 27/10/2021 |
| Resultado Final para o cargo de Intérprete em Libras | 28/10/2021 |

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Aquisição de Maquinas e equipamentos agrícolas (caminhonete e kit irrigação). HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores a empresa:

a) FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 10.304.614/0001-10 vencedor para o item 01 no valor total de R\$ 240.830,04.

Mâncio Lima, 23 de agosto 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos para apoio a implantação da cultura do café. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores a empresa:

a) AGROPATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 20.963.380/0001-77 vencedor para o item 03 no valor total de R\$ 6.736,00.

Mâncio Lima - Acre, 23 de agosto 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

Aviso de Licitação
Concorrência nº 001/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 28 de setembro de 2021

Horário: 09h00min

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosas Sá, nº 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo e-mail: cplmancioli- ma2021@gmail.com e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. (A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Pavimentação asfáltica com meio fio, sarjeta e calçadas no município de Mâncio Lima

Mâncio Lima, 23 de agosto de 2021.

Kelen Cristina Lima
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

Aviso de Licitação

Chamada Pública nº 001/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 08 de setembro de 2021 às 09h00min

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosas Sá, nº 21 - Centro - Fone: (68)

3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. (A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Fornecimento de produtos regionais para complementação da merenda Escolar

Mâncio Lima, 23 de agosto de 2021.

Kelen Cristina Lima
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

Aviso de Licitação

Tomada de Preço nº 007/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 09 de setembro de 2021

Horário: 09h00min

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. (A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Locação de embarcação com condutor para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal no Município de Mâncio Lima.

Mâncio Lima, 23 de agosto de 2021.

Kelen Cristina Lima
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo (fardamentos escolares, fardamentos ACS, camisetas)

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima/AC, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a suspensão do Pregão Presencial nº 23/2021 no dia 20 de julho de 2021 para realização de diligências, CONVOCO as licitantes credenciadas para a continuidade da sessão pública a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021 às 10h00min na sala de licitações da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.

Ressalto por fim que, conforme informado na sessão presencial, este aviso será publicado no Diário Oficial do Estado para cumprimento de sua eficácia.

Mâncio Lima – AC, 23 de agosto de 2021.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através das Secretaria Municipal de Agricultura, como Contratante e do outro lado a Empresa Antônio Marcos de Jesus 59617608200 – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Tornearia Mecânica e Soldagem em Geral das Peças e Veículos Pesados e Semipesados da Frota Municipal da Secretaria de Municipal de Agricultura do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Especificações, Exigências, Regras, Prazos e demais Obrigações constantes no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto des-

te Processo Licitatório correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PROJ/ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio – Ordinários e 07 – Transferências Voluntárias Do Estado (Convênios).

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- R\$- 225.600,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), conforme discriminação, marca, percentual de desconto e preços contidos na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Antônio Marcos de Jesus – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, datado de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 11/01/2021, composta dos seguintes: Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva e Equipe de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que classificou, pelo regime de preço unitário, pelo critério de maior percentual de desconto por LOTE no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, em favor da EMPRESAS: ANTONIO MARCOS DE JESUS 59617608200 – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 35.140.958/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 01.062.309/001-22, com sede na Travessa da Cageacre, nº 191, bairro São Francisco – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Antônio Marcos de Jesus, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 037.244-A – SSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 596.176.082-00, residente e domiciliado na Travessa da Cageacre, nº 191, bairro São Francisco – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre. OBJETO: Registro de Preços para a Futura/Eventual Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Tornearia Mecânica e Soldagem em Geral das Peças e Veículos Pesados e Semipesados da Frota Municipal da Secretaria de Municipal de Agricultura do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Especificações, Exigências, Regras, Prazos e demais Obrigações constantes no Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$- 225.600,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), conforme discriminação, marca, percentual de desconto e preços contidos na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora

Manoel Urbano Estado do Acre, em 20 de agosto de 2021

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRP DE PREÇOS Nº 042/2021 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através das Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, data de 05/01/2021, pu-

blicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 05/01/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 03 DE SETEMBRO DE 2021 AS 09H00MIN, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada prédio da Prefeitura do Município de Manoel Urbano Estado do Acre na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 838, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM, tendo como objeto O Registro de Preços para a Futura/Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo (Proteção Individual), destinados para o Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID-19, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Especificações Regras e Exigência contida no Edital e seus anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, aplicando no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Legislações Aplicáveis. O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 24/08/2021 a 03/09/2021 e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições descritas no Edital e seus anexos.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 23 de agosto de 2021.

José Altanzio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 143 DE 20 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDER DIÁRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. Considerando, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco - ACRE, com objetivo de participar da 7ª Assembléia Geral Ordinária nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor MARCOS PAULO DE SOUZA, (Conselheiro Tutelar) CPF 694.992.092-04, as diárias a seguir:

Período: 26 e 27 de Agosto de 2021;

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 157,13 (Cento e cinquenta e sete reais e treze centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,26 (Trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 02.12.04.122.0006.2.031 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 20 de agosto de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 144 DE 20 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDER DIÁRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. Considerando, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco - ACRE, com objetivo de participar da 7ª Assembléia Geral Ordinária nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Dhony Lima de Souza, (Conselheiro Tutelar) CPF 000.307.822-10, as diárias a seguir:

Período: 26 e 27 de Agosto de 2021;

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 157,13 (Cento e cinquenta e sete reais e treze centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,26 (Trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pa-

gamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 02.12.04.122.0006.2.031 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 20 de agosto de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 145 DE 20 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDER DIÁRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco - ACRE, com objetivo de participar da 7ª Assembléia Geral Ordinária nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Edilson Filho de Assunção Braga, (Conselheiro Tutelar) CPF 012.246.082-08, as diárias a seguir:

Período: 26 e 27 de Agosto de 2021;

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 157,13 (Cento e cinquenta e sete reais e treze centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,26 (Trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 02.12.04.122.0006.2.031 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 20 de agosto de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146 DE 20 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDER DIÁRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco - ACRE, com objetivo de participar da 7ª Assembléia Geral Ordinária nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Wesley Almeida de Oliveira, (Conselheiro Tutelar) CPF 016.344.152-99, as diárias a seguir:

Período: 26 e 27 de Agosto de 2021;

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 157,13 (Cento e cinquenta e sete reais e treze centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,26 (Trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 02.12.04.122.0006.2.031 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 20 de agosto de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147 DE 20 DE AGOSTO DE 2021
CONCEDER DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco - ACRE, com objetivo de participar da

7ª Assembléia Geral Ordinária nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora PATRICIA ANDRADE VITORINO (Conselheiro Tutelar) CPF 905.082.972-49, as diárias a seguir:

Período: 26 e 27 de Agosto de 2021;

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 157,13 (Cento e cinquenta e sete reais e treze centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,26 (Trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º - AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 02.12.04.122.0006.2.031 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 20 de agosto de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 141/2021, de 11 de agosto de 2021, de nomeação do Sr. VAGNER LÔBO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Material, Patrimônio e Almoxarifado, ligado à Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.111 de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de agosto de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 149/2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor NEIL BRAGA FERREIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Material, Patrimônio e Almoxarifado, ligado à Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de agosto de 2021.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 003/2021
Processo Administrativo: 004/2021
Ata: 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 113/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa J C TELES MARTINS - ME, pessoa jurídica, com sede na Travessa Edileudo Marques – Nº 251, Bairro Nair Araújo, CEP 69.960-000, no Município de Feijó - AC, CNPJ nº 13.453.244/0001-71, representada neste ato, pelo Sr. José Carlos Teles Martins, portador (a) da Cédula de Identidade nº 195340 SSP/AC e CPF nº 340.059.782-15.

Exercício: 2021

| ELEMENTO DE DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSOS | COD. RED. | EXERCÍCIO |
|---------------------|------------------------|-------------------|-----------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 | 04.122.0006.2031 | 001 | 154 | 2021 |
| 3.3.90.30.00.00 | 08.243.0060.2043 | 001 | 162 | 2021 |
| 3.3.90.30.00.00 | 08.244.0075.2078 | 017 | 233 | 2021 |
| 3.3.90.30.00.00 | 08.244.0075.2079 | 017 | 243 | 2021 |

| | | | | |
|-----------------|------------------|-----|-----|------|
| 3.3.90.30.00.00 | 08.244.0075.1077 | 026 | 331 | 2021 |
| 3.3.90.30.00.00 | 08.244.0075.2082 | 017 | 264 | 2021 |
| 3.3.90.30.00.00 | 08.244.0075.2100 | 017 | 277 | 2021 |

Valor global: R\$ 29.597,13 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos)

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 16 de Agosto de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e José Carlos Teles Martins (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 003/2021
Processo Administrativo: 004/2021
Ata: 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 118/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de educação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa J C TELES MARTINS - ME, pessoa jurídica, com sede na Travessa Edileudo Marques – Nº 251, Bairro Nair Araújo, CEP 69.960-000, no Município de Feijó - AC, CNPJ nº 13.453.244/0001-71, representada neste ato, pelo Sr. José Carlos Teles Martins, portador (a) da Cédula de Identidade nº 195340 SSP/AC e CPF nº 340.059.782-15.

Exercício: 2021

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 101.31; 105.21

Funcional Programática: 12.361.0201.2015; 12.361.0201.2112; 361.0201.2017

Valor global: R\$ 41.900,25 (quarenta e um mil e novecentos reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 16 de Agosto de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e José Carlos Teles Martins (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 179/2021.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 002/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020, Processo nº 094/2020, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa TREVÓ TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Eliandra Félix da Silva

III – Fiscal Suplente do Contrato: José Moisés Coêlho da Costa

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos